

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Às 10h30 do dia 15 de dezembro de 2020, por videoconferência, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, declarado pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, realizou-se a 15ª Reunião Extraordinária de 2020 do Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, sob a presidência do Conselheiro Luis Felipe Salin Monteiro, com a participação dos Conselheiros Nina Maria Arcela, Marco Paulo Reis Tanure, João Pedro Viola Ladeira e Marco Aurélio Sobrosa Friedl. Fizeram-se presentes, também, durante os trabalhos do Colegiado, Gileno Gurjão Barreto, Diretor-Presidente, Carlos Moraes de Jesus, Auditor Interno, e Sara Franco Lustosa da Costa, André Henrique Fagundes Schirmer e Gustavo Assis Chaves, no exercício das atividades de Secretaria-Executiva do Conselho. **1. ABERTURA** – O Presidente do Conselho abriu a reunião, verificando a presença do quórum estipulado pelo disposto no Art. 18. do Estatuto Social do Serpro, aprovado em 23 de abril de 2020, e registrada a ausência do Conselheiro Cristiano Rocha Heckert justificada como férias no órgão de origem. A justificativa foi acatada pelo Colegiado. **2. REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO SERPRO** – Foi disponibilizada no SerproDrive a seguinte documentação: (i) A apresentação “Proposta de reforma do Estatuto Social do Serpro – Dezembro/2020”; (ii) Estatuto Social do Serpro 2020 – Quadro comparativo [versão vigente e proposta]; (iii) Estatuto Social do Serpro 2020 [versão proposta consolidada]; (iv) Parecer Jurídico nº 0901/2020; e (v) a Proposição de Voto nº 046/2020. O Diretor-Presidente apresentou o tema e convidou para apresentação, com a aprovação do Presidente do Conselho de Administração: o Diretor de Administração, senhor Antônio de Pádua Ferreira Passos, o Superintendente de Controles, Riscos e Conformidade, senhor Tiago de Andrade Lima Coelho, a Gerente do Departamento de Governança Corporativa, senhora Maria Francisca Dutra, e a Gerente da Divisão de Gestão de Instrumentos de Governança Corporativa, senhora Josiane Santos Costa Lima. Foi apresentada a motivação da alteração, que teve por base o atendimento à solicitação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), recebida no Ofício Circular SEI nº 1386/2020/ME, de 09 de junho de 2020, e da Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), recebida no Ofício SEI nº 289476/2020/ME, de 16 de novembro de 2020, com os objetivos de: adequar o Estatuto Social do Serpro ao novo Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte da SEST e às normas externas (Lei das Sociedades por Ações, Lei das Estatais, Portarias CGU nº 2.737/2017, nº 1.181/2020, nº 1.182/2020, Portarias ME nº 17.726/2020 e nº 17.727/2020, dentre outras); incluir sugestões dos Administradores; e reorganizar dispositivos para agrupar assuntos afins. Foi esclarecido pelo Diretor-Presidente, que a maioria dos itens propostos pelo Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte foram acatados pelo Serpro, salvo alguns pontos específicos que foram colocados para discussão e deliberação pelo Colegiado. A proposta foi discutida e

debatida pelos Conselheiros de Administração. O Colegiado aprovou o texto base do Estatuto Social do Serpro, encaminhado pela Diretoria Executiva, com as seguintes modificações: (a) manutenção ou adequação da redação do § único do art. 3º do Estatuto vigente, que trata dos serviços prestados pelo Serpro afetos a matérias relacionadas a imperativos de segurança nacional e de relevante interesse coletivo, para que não causasse interpretação diversa ou equivocada de que esses serviços pudessem, em sua maioria, não envolver matérias afetas a imperativos de segurança nacional; (b) exclusão do §2º do art. 3º do Estatuto proposto, que tratava da autorização para o Serpro assumir o controle e/ou participar do capital de outras empresas (em referência ao Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte, Capítulo 1, item 1.4), por entender que em hipótese alguma o Serpro poderá participar do capital social de outras empresas sem autorização legislativa. A exclusão desse dispositivo ocasionou a exclusão de atribuições do Conselho de Administração (art. 19 do Estatuto proposto em referência ao Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte, Capítulo 4, item 4.6, competência 12 e 40, respectivamente); (b.1) aprovar a política de participações societárias; (b.2) autorizar a aquisição de participação em outras empresas, nos termos da lei; e da Diretoria Executiva (art. 24 do Estatuto proposto em referência ao Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte, Capítulo 5, item 5.6, competências 15 e 8, respectivamente); (b.3) propor a aquisição de participação em outras empresas para cumprir o seu objeto social, nos termos da lei; e (b.4) indicar os representantes do Serpro nos órgãos estatutários de suas participações societárias; (c) Adequação dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 4º do Estatuto proposto, conforme redação sugerida pelo Colegiado, em substituição à redação dada pelo Capítulo 1, item 1.5 do Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte, em comum acordo com a SEST, de modo a explicitar que a divulgação dos custos e das receitas relacionados às atividades de interesse público devem incluir a evidenciação, nas demonstrações contábeis e no Relatório da Administração, das obrigações ou responsabilidades assumidas; (d) Proposta de reestruturação e de nova redação para o art. 7º do Estatuto proposto, que trata dos órgãos sociais, estatutários e comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, apresentada pela Diretoria Executiva e acatada pelo Colegiado; (e) Manutenção da redação vigente do § 4º do art. 28 do Estatuto proposto, que trata da assinatura do Termo de Posse para membros do Conselho Fiscal, não adequando-a a redação dada pelo Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte, Capítulo 3, item 3.4, por entender que não há previsão legal para realizar tal modificação e que o membro do Conselho Fiscal responde perante a empresa pelos seus atos desde a data da sua eleição pela Assembleia Geral, independentemente da assinatura do Termo de Posse; (f) Exclusão do § 2º do art. 14 do Estatuto proposto, que tratava da possibilidade de o Conselho de Administração fazer recomendação não vinculante de novos Conselheiros de Administração e perfis para aprovação da Assembleia Geral (em referência ao Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte, Capítulo 3, item 3.2), por entender que se trata de transferência de atribuições da Assembleia Geral para o Conselho de Administração, o que não é permitido pela Lei nº 6.404/1976, que define para cada um dos órgãos da empresa funções privativas, exclusivas ou não-concorrentes; e (g) Não alteração da denominação e da composição do Comitê de Elegibilidade, e não inclusão de novas atribuições para o referido Comitê (em referência Estatuto Modelo – Empresas de Grande Porte, Capítulo 8, itens 8.1, 8.2 e 8.3, competências 4, 5 e 6), conforme justificativas

apresentadas pela Diretoria Executiva. Os demais ajustes realizados no Estatuto Social do Serpro contidos no documento Estatuto Social do Serpro 2020 – Quadro comparativo [versão vigente e proposta] foram apreciados e aprovados pelo Colegiado, que autorizou o envio da referida proposta para análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e deliberação pela Assembleia Geral do Serpro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 11h50, e eu, Gustavo Assis Chaves, por ordem do Presidente do Conselho, lavrei a presente Ata, que, assinada por mim, foi apresentada para a assinatura dos Conselheiros, dentro do prazo regimental.

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO
Presidente do Conselho

NINA MARIA ARCELA
Conselheira

MARCO PAULO REIS TANURE
Conselheiro

JOÃO PEDRO VIOLA LADEIRA
Conselheiro

MARCO AURÉLIO SOBROSA FRIEDL
Conselheiro

Gustavo Assis Chaves
Secretário-Executivo